



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.976, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Prorroga o prazo de que trata o art. 7º do Decreto nº 3.972, de 17 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, no exercício das atribuições do art. 68 da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a escalada do surto da Doença de Coronavírus, originado na China, a velocidade com que o SARS-Cov-2, se espalhou pelo mundo e o aumento expressivo de casos no Brasil inclusive transmissão comunitária;

Considerando a Resolução nº 002, de 17 de março de 2020, do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário, que recomenda ações municipais e regionais de medidas de prevenção ao contágio de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente CORONAVÍRUS (COVID-19); e

Considerando que a situação demanda o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de suspensão das aulas na Rede de Ensino Pública do Município de Lagoa Santa/MG, até o dia 29 de março de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 19 de março de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.